TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "a", DA LEI Nº 14.133/2021):

1.1.O presente termo de referência visa instruir o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
01	A PÃO DE LEITE, FRESCO DO DIA	UN	2300	1,81	4.163,00
02	A PÃO FRANCÊS, FRESCO DO DIA	KG	2900	19,41	56.289,00
03	ABACAXI, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	UN	180	8,92	1.605,60
04	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO PCT 400GR	UN	190	11,40	2.166,00
05	ÁGUA MINERAL - Água mineral natural com gás, potável, acondicionada em garrafa retornável de 510ml	FD	50	30,85	1.542,50
06	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FD	510	29,90	15.249,00
07	ALFACE - Alface fresca, produto livre de folhas murchas, amareladas, danificadas.	UN	120	5,23	627,60
08	ALHO NACIONAL, CABEÇA TAMANHO GRANDE, INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, COM CASCA, FIRMES E DE QUALIDADE	KG	15	32,93	493,95
09	AMENDOIM CRU PACOTE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	210	8,97	1.883,70
10	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500GR	PCT	35	18,77	656,95
11	APRESUNTADO FATIADO	KG	415	29,68	12.317,20
12	ARROZ BRANCO TIPO 01 - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO – 5 KG	UN	40	22,38	895,20
13	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO	UN	40	7,82	312,80
14	AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 KG.	UN	830	17,83	14.798,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
15	BALA MASTIGAVEL DE FRUTAS SORTIDAS - PCT 600G	PCT	1150	19,23	22.114,50
16	BANANA NANICA, 1ª QUALIDADE QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ SEMPRE ESTAR A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS	KG	110	6,99	768,90
17	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG	PCT	95	19,37	1.840,15
18	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA", 400G	PCT	800	6,37	5.096,00
19	BISCOITO MAISENA - Biscoito tipo maisena, de primeira qualidade, pacote de 400g	PCT	260	6,02	1.565,20
20	BISCOITO ROSQUINHA - Biscoito tipo rosquinha, de primeira qualidade, pacote de 400g	PCT	100	11,62	1.162,00
21	BISCOITO, AGUA E SAL, 400G	PCT	1050	5,91	6.205,50
22	BISCOITO, ROSCA DE CALDA, PACOTE COM 400 G	KG	400	7,45	2.980,00
23	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE COM 1KG	UN	380	64,10	24.358,00
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500GR, SELO ABIC	UN	5100	33,37	170.187,00
25	CANELA EM CASCA, 20GR	UN	90	4,80	432,00
26	CANJICA DE MILHO BRANCA, PACOTE COM 500GR	PCT	80	6,54	523,20
27	CANUDINHO DE DOCE DE LEITE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6	38,07	228,42
28	CARNE MOIDA DE 2ª, SEM GORDURA	KG	230	37,42	8.606,60
29	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	KG	40	8,00	320,00
30	CHOCOLATE WAFER CROCANTE COM RECHEIO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM 100GR	UN	100	4,64	464,00
31	CHÁ MATE - 200GR	UN	1120	12,83	14.369,60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
32	COCO RALADO SEM AÇUCAR, PACOTE DE 100GR	PCT	170	9,77	1.660,90
33	COLORAU 500G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM	PCT	55	32,65	1.795,75
34	CORANTE ALIMENTÍCIO EM PÓ, VARIAS CORES, 100GR	UN	40	10,97	438,80
35	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM REGISTRO SIF	KG	80	13,60	1.088,00
36	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM DE 20GR	UN	90	6,36	572,40
37	CREME DE LEITE, 200 GR	UN	170	3,90	663,00
38	DOCE DE LEITE EM PASTA, 01KG	UN	130	22,49	2.923,70
39	DOCE TETA DE NEGA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	41,14	411,40
40	ERVILHA EM CONSERVA, TIPO MANTEIGA, 300GR	UN	50	5,25	262,50
41	EXTRATO DE TOMATE, 860 GRAMAS	UN	45	19,78	890,10
42	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE COM 1 KG	PCT	130	5,12	665,60
43	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10G	PCT	75	3,32	249,00
44	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, 100G	UN	65	5,62	365,30
45	GELATINA - Gelatina em pó para preparo de sobremesa, sabores variados, 20g a 35g	UN	150	3,30	495,00
46	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, 1 LT, SABORES VARIADOS	UN	100	27,02	2.702,00
47	LARANJA PÊRA - INTEGRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	300	4,36	1.308,00
48	LEITE CONDENSADO 395G	UN	230	7,65	1.759,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400G	UN	100	21,28	2.128,00
50	LEITE INTEGRAL CAIXA CONTENDO 1 L	UN	708	7,96	5.635,68
51	MACARRÃO, FORMATO DIVERSOS 500 G	UN	40	5,55	222,00
52	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	135	13,62	1.838,70
53	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	160	19,98	3.196,80
54	MARGARINA CREMOSA COM 65% DE LIPIDIOS, SEM GORDURAS TRANS	UN	140	10,54	1.475,60
55	MARIA MOLE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	6	33,75	202,50
56	MAÇA NACIONAL, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO	KG	240	9,86	2.366,40
57	MELANCIA 1º QUALIDADE	KG	380	7,76	2.948,80
58	MELÃO AMARELO	KG	120	8,22	986,40
59	MILHO DE PIPOCA, PCT COM 500 GR	UN	450	6,18	2.781,00
60	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 170 GR LIQUIDO	UN	170	4,21	715,70
61	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 3KG LIQUIDO	UN	80	31,56	2.524,80
62	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SACHÊ 1 KG	UN	30	20,17	605,10
63	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	200	25,19	5.038,00
64	OLEO VEGETAL REFINADO, GARRAFA 900ML	UN	112	8,50	952,00
65	ORÉGANO DESIDRATADO, 500 GRAMAS	PCT	19	16,56	314,64

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
66	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA, MÍNIMO 50G POR UNIDADE	DZ	90	9,28	835,20
67	PAÇOCA TIPO CASEIRA, PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	60	37,87	2.272,20
68	PIRULITO EMBALAGEM COM 500GR COM 50 UNID	UN	1250	16,79	20.987,50
69	POLVILHO DOCE PACOTE 500 GR	UN	50	8,64	432,00
70	PÃO DE FORMA - Pão de forma fatiado, de primeira qualidade	PCT	90	12,18	1.096,20
71	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	6	31,15	186,90
72	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	460	58,84	27.066,40
73	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1KG	KG	40	2,72	108,80
74	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUINA, TIPO HOT DOG, PCT 5KG	PCT	210	55,24	11.600,40
75	SUCO DE CAIXINHA 200ML, SABORES DIVERSOS	CX	1660	3,59	5.959,40
76	SUCO DE LARANJA NATURAL SEM CONSERVANTES, 2 LITROS	UN	330	27,67	9.131,10
77	SUCO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 450GR	UN	200	6,99	1.398,00
78	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1 KG	UN	14	18,81	263,34
79	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	KG	150	7,67	1.150,50
80	UVA - Cacho de uva fresca in natura, de 1ª qualidade	KG	320	13,38	4.281,60
81	VINAGRE CLARO DE ÁLCOOL - 750ML	UN	35	2,45	85,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					**513.260,83**

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e

qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 135, de 13 de outubro de 2022.

1.4. Se formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 3 (três) meses, contados da data de sua formalização, ou pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento, observada a legislação vigente.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, XXIII, "b", DA LEI Nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado ao Plano Plurianual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "c", DA LEI Nº 14.133/2021):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "d", DA LEI Nº 14.133/2021):

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1 e também em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, XXIII, "e", DA LEI Nº 14.133/2021):

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação através de requisição, do Setor de Compras ou da Secretaria Municipal, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Centro - 79.970-000 – Eldorado/MS – Setor de Compras, no horário compreendido das 07:00hs ás 13:00hs.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.4. Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas de: identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.5. Os produtos deverão ser entregues com 75% do prazo de validade a vigorar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, XXIII, "f", DA LEI Nº 14.133/2021):

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "g", DA LEI Nº 14.133/2021):

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "h", DA LEI Nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo procedimento auxiliar de sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira
8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). A exigência justifica-se pela necessidade de verificar a situação econômico-financeira da empresa que pretende contratar com a Administração Pública, constituindo documento destinado à comprovação de sua capacidade de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Demais Comprovações
8.16. Apresentação de alvará sanitário expedido pelos órgãos competentes, em plena validade.

Aplicação da exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte
8.17. No presente caso, a aplicação da exclusividade mostra-se adequada e proporcional, considerando que os itens enquadrados no limite de até R$ 80.000,00 possuem valor individual compatível com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte atuantes no segmento de fornecimento de gêneros alimentícios.

8.18. Ressalta-se que a adoção da exclusividade não deverá comprometer a competitividade do certame, uma vez que a medida será aplicada somente aos itens individualmente enquadrados no limite legal, permanecendo os demais itens sujeitos às regras gerais de participação a serem estabelecidas no edital. Ademais, trata-se de produtos usualmente comercializados por empresas de diferentes portes, havendo, em princípio, mercado fornecedor apto a atender às especificações e quantitativos pretendidos pela Administração.

8.19. Dessa forma, justifica-se a adoção da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, por se tratar de medida legalmente prevista, adequada ao objeto e compatível com a ampliação da participação das pequenas empresas nas contratações públicas, sem prejuízo à competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para o Município de Eldorado/MS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, "i", DA LEI Nº 14.133/2021):

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 513.260,83 (quinhentos e treze mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Eldorado/MS, 04 de agosto 2026.

Elaine M.B. Nava
Diretora de Departamento de Educação Infantil

Danieli Gonçalves de Oliveira
Assistente de Gabinete

Viviane Piva
Diretora de Departamento de Convênio e Prestação de Contas

Sérgio de Oliveira Silva
Diretor do Departamento de Trânsito

Aprovado por:

Ozeas de Souza_____
Secretário Municipal de Educação

Lidiane Priori_____
Secretária Municipal de Saúde

Maria Aparecida Dacal Coan_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Ronaldo Luiz Lopes_____
Secretário Municipal de Governo